



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

EDITAL

PROCESSO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 23/07/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 23/07/2025 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Carlos Chagas, nº, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco através do endereço <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Coronel Pacheco, 27/06/2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5000
002	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem	compr	15000
003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100
004	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	3000
005	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	5000
006	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico embalagem c/100 bisnagas com 10g	bisn	200
007	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	60000
008	Ácido Acetilsalicílico 100mg , Mag 30mg , Alum 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000
009	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
010	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500
011	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000
012	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	4800
013	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL	amp	200
014	Ácido Ursodesoxicólico 50mg embalagem c/30 (Ursacol®)	compr	900
015	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10000
016	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200
017	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL embalagem c/200	amp	3000
018	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	500
019	Albendazol 40mg/mL suspensão oral embalagem c/200 frascos de 10mL	frasco	200
020	Alendronato de Sódio 70mg embalagem c/4	compr	800
021	Alogliptina 25mg embalagem c/30	compr	5000
022	Alopurinol 100 mg	compr	10000
023	Alopurinol 300mg	compr	10000
024	Alprazolam 1mg embalagem c/30	compr	15000
025	Alprazolam 2mg embalagem c/30	compr	12000
026	Aminofilina 100mg embalagem c/500	compr	2000
027	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL embalagem c/100	amp	200
028	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000
029	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL embalagem c/100	amp	200
030	Amitriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	200
031	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral com 75mL	frasco	500
032	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão embalagem c/50 frascosde 60mL c/30	frasco	600



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
033	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg embalagem	compr	5000
034	Amoxicilina 500mg embalagem c/840	cáps	12600
035	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5000
036	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8000
037	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	25000
038	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	60000
039	Atorvastatina Cálcica 20mg embalagem c/30	compr	8000
040	Atorvastatina Cálcica 40mg embalagem c/30	compr	8000
041	Atropina 1% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	70
042	Atropina Sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	200
043	Azatioprina 50mg embalagem c/50	compr	7000
044	Azitromicina di-hidratada 500mg embalagem c/5	compr	5000
045	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral frasco 15mL	frasco	400
046	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500
047	Benzoato de aloglipitina 5mg+ Pioglitazona 30mg NESINA PIO	compr	3200
048	Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/500	compr	40000
049	Besilato de levanlodipino 2,5mg embalagem c/500	compr	5000
050	Besilato de levanlodipino 5mg embalagem c/500	compr	5000
051	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600
052	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bismaga de 30g	bisn	300
053	Bimatoprost Solução Oftálmica 0,1mg/MI	frasco	50
054	Bissulfato de Clopidogrel 75mg embalagem c/28	compr	10000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
055	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica frasco gotejador de 8mL (CERUMIN)	frasco	200
056	Bromazepam 3mg embalagem c/30	compr	8000
057	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	400
058	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL frasco 20ml	frasco	400
059	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável embalagem c/50 ampolas de 2mL	amp	600
060	Bromoprida 10mg embalagem c/800	compr	15000
061	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	500
062	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500
063	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500
064	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg embalagem c/250 comprimidos revestidos	compr	12000
065	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução injetável uso EV/IM/SC embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	400
066	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600
067	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400
068	Cabergolina 0,5mg embalagem c/2	compr	200
069	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	50000
070	Captopril 50mg embalagem c/30	compr	20000
071	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000
072	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200
073	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200
074	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200
075	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
076	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	10000
077	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL (LACRIFILM)	frasco	500
078	Carvedilol 12,5mg embalagem c/30	compr	10000
079	Carvedilol 25mg embalagem c/30	compr	10000
080	Carvedilol 3,125mg embalagem c/30	compr	15000
081	Cefalexina 500mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	12000
082	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200
083	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500
084	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	500
085	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	3000
086	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400
087	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/gcreme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400
088	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400
089	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500
090	Cetoprofeno 150mg embalagem c/10	compr	12000
091	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM embalagem c/100	amp	500
092	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/20	drágea	10000
093	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500
094	Ciclobenzaprina 5mg embalagem c/10 ou 30 comprimidos	compr	30000
095	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
096	Cinarizina 25mg embalagem c/30	compr	3000
097	Ciprofibrato 100mg embalagem c/30	compr	15000
098	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	300
099	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg embalagem c/300	compr	10000
100	Citalopram 20mg embalagem c/30	compr	20000
101	Citrato de potássio 10mEq Comprimido	compr	1800
102	Claritromicina 250mg/5ml	frasco	100
103	Claritromicina 500mg	compr	5000
104	Clobazam Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	3600
105	Clomipramina Cloridrato 25mg embalagem c/20	compr	3000
106	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	10000
107	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	100
108	Clonazepam 2mg embalagem c/30	compr	25000
109	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1500
110	Cloreto de tróspio 20mg	compr	900
111	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml embalagem c/50	frasco	600
112	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml embalagem c/ 50	frasco	600
113	Cloridrato de Biperideno 2mg embalagem c/200	compr	10000
114	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL embalagem c/ 120	amp	240
115	Cloridrato de Clorpromazina 100mg embalagem c/200	compr	2000
116	Cloridrato de Clorpromazina 25mg embalagem c/200	compr	2000
117	Cloridrato de Diltiazem 60mg embalagem c/60	compr	10000
118	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
119	Cloridrato de Duloxetine 30mg embalagem c/30	compr	15000
120	Cloridrato de Duloxetine 60mg embalagem c/30 cápsulas duras de liberação prolongada	cáps	15000
121	Cloridrato de fenilefrina 1% Cloridrato de tetracaína 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frasco	50
122	Cloridrato de Memantina 10mg embalagem c/30	compr	4000
123	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 10MG	compr	2000
124	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 5MG	compr	2000
125	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/60	compr	150000
126	Cloridrato de Metformina 500mg embalagem c/400	compr	10000
127	Cloridrato de Metformina 850mg embalagem c/400	compr	50000
128	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	compr	6000
129	Cloridrato de nebivolol 5mg embalagem c/30	compr	5000
130	Cloridrato de Oxibutinina 5mg embalagem c/60	compr	8000
131	Cloridrato de Propranolol 40mg embalagem c/500	compr	30000
132	Cloridrato de Tiamina 300mg embalagem c/600	compr	10000
133	Clortalidona 25mg embalagem c/60	compr	20000
134	Clozapina 100mg embalagem c/30	compr	2500
135	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/G pomada dermatológica embalagem c/ 10 bisnagas de 30g	bisn	200
136	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 embalagem c/500	compr	8000
137	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500
138	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	compr	12000
139	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100
140	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	300



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
141	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600
142	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	2400
143	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	2400
144	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	70
145	Dexametasona 1mg/g creme embalagem c/100 bisnagas de 10g	bisn	500
146	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	70
147	Dexametasona 2mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	500
148	Dexametasona 4 mg	compr	1000
149	Dexlansoprazol Cápsula de Liberação Retardada 60mg	compr	1000
150	Diazepam 10mg embalagem c/30	compr	10000
151	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM embalagem c/ 50 ampolas de 2mL	amp	200
152	Diclofenaco potássico 50mg embalagem c/20	compr	7000
153	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 5 ou 50 ampolas de 3mL	amp	600
154	Dicloridrato de pramipexol 0,25mg c/30 comprimidos	compr	3000
155	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	compr	1000
156	Dicloridrato de trimetazidina 80mg Cápsula Dura de Liberação Prolongada	compr	1200
157	Digoxina 0,25mg embalagem c/500	compr	1000
158	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500) embalagem c/60	compr	30000
159	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	20000
160	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	800
161	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1000
162	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
163	Divalproato de sódio 500mg embalagem c/ 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	2000
164	Domperidona 10mg embalagem c/60	compr	20000
165	Donezepila 5mg embalagem c/30	compr	10000
166	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg embalagem c/ 30 cápsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	8000
167	Empagliflozina 10mg embalagem c/30 (JARDIANCE)	compr	5000
168	Empagliflozina 25mg embalagem c/30	compr	15000
169	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg embalagem c/30 GLYXAMBI	compr	15000
170	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000
171	Esomeprazol magnésio 20mg	compr	16800
172	Espironolactona 100mg embalagem c/30	compr	5000
173	Espironolactona 25mg embalagem c/30	compr	40000
174	Ezetimiba 10mg embalagem c/30	compr	15000
175	Fenitoína 100mg embalagem c/30	compr	5000
176	Fenitoína 50mg/mL solução injetável embalagem c/ 10 ampolas de 2mL	amp	200
177	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000
178	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100
179	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	200
180	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	6000
181	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável embalagem c/50 ampolas de 10mL	amp	100
182	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600
183	Fexofenadina Cloridrato 180mg embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	compr	5000
184	Finasterida 5mg embalagem c/30	compr	10000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
185	Fitomenadiona (Vitamina k1) 10mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	300
186	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500
187	Fluoxetina Cloridrato 20mg embalagem c/70	cáps	14000
188	Flurazepam 30mg embalagem c/30	compr	3000
189	Fluticasona propionato 125 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50
190	Fluvoxamina 50 mg comprimido revestido	compr	1000
191	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	10000
192	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg com inalador embalagem c/ 60 caps	cáps	10000
193	Fumarato de Quetiapina 100mg embalagem c/31	compr	800
194	Fumarato de Quetiapina 200mg embalagem c/30	compr	5000
195	Fumarato de Quetiapina 25mg embalagem c/30	compr	20000
196	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300
197	Furosemida 40mg embalagem c/500	compr	20000
198	Glibenclamida 5mg embalagem c/500	compr	20000
199	Gliclazida 30mg MR embalagem c/ 500 ou 1000 comprimidos de liberação prolongada	compr	80000
200	Glicosamina + Condroitina Pó Oral 1,5g + 1,2g c/ 30 sachês	sache	3000
201	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
202	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
203	Glimepirida 2mg embalagem c/30	compr	5000
204	Glimepirida 4mg embalagem c/30	compr	8000
205	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000
206	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
207	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000
208	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas 1mL	amp	100
209	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100mL (Abrilar)	frasco	300
210	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg embalagem c/30	compr	6000
211	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg embalagem c/30	compr	6000
212	Heparina sódica 5000UI/mL solução injetável embalagem c/ 25 frascos- ampola com 5mL	amp	100
213	Hidralazina 20mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	200
214	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	20000
215	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	70000
216	Hidroxibalamina 5 mg/mL + Dexametasona 1,5 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL (Dexalgen) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas de 1mL (3 doses)	amp	500
217	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	500
218	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	15000
219	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	5000
220	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	10000
221	Insulina degludeca 100UI/ML Tressiba embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50
222	Insulina Degludeca e Liraglutida embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL (Xultophy®)	caneta	30
223	Insulina Glargina 100UI/ML embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	150
224	Insulina Glusina 100UI/ml embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50
225	Insulina Novo Mix 30 100UI/mL Flex Pen refil embalagem c/ 05 sistemas de aplicação de 3mL cada	caneta	120
226	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900
227	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000
228	Lamotrigina 100mg embalagem c/31	compr	10000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
229	Lamotrigina 25mg embalagem c/30	compr	5400
230	Lamotrigina 50mg embalagem c/30	compr	10000
231	Lansoprazol 30mg embalagem c/28	cáps	9000
232	Latanoprost Solução Oftálmica 50mcg/mL	frasco	20
233	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	150
234	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	5000
235	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
236	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
237	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
238	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000
239	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
240	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
241	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50
242	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	5000
243	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000
244	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	15000
245	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	15000
246	Linagliptina 5mg embalagem c/30 (TRAYENTA)	compr	3000
247	Loratadina 10mg embalagem c/12 ou 360 comprimidos	compr	10000
248	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
249	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000
250	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000
251	Lurasidona 40mg Comprimido Revestido	compr	900
252	Lurasidona 80mg Comprimido Revestido	compr	900



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
253	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml embalagem c/ 50 frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500
254	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg embalagem c/500	compr	5000
255	Maleato de Enalapril 10mg embalagem c/500	compr	20000
256	Maleato de Enalapril 20mg embalagem c/500	compr	20
257	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	200
258	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200
259	Mebendazol 20mg/mL frasco 30mL	frasco	200
260	Meloxicam 15mg	compr	3000
261	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200
262	Mesilato de Doxazosina 2mg embalagem c/30	compr	15000
263	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000
264	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2mL Injetável uso IM/IV embalagem c/ 100 ampolas de 2mL	amp	300
265	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000
266	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	200
267	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000
268	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	100
269	Mirtazapina 15mg	compr	5000
270	Mirtazapina 30mg	unid	5000
271	Mononitrato de Isossorbida 20mg embalagem c/30	compr	3000
272	Naproxeno 500mg	unid	3000
273	Nifedipino 20mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/ 500	compr	3000
274	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000
275	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100
276	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
277	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200
278	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200
279	Nitrofurantóina 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000
280	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	100
281	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000
282	Nortriptilina Cloridrato 10 mg embalagem c/30	compr	3000
283	Nortriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	4000
284	Nortriptilina Cloridrato 50mg embalagem c/30	compr	4000
285	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000
286	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/30	compr	900
287	Olmesartana Medoxomila 20mg embalagem c/30cp	compr	2400
288	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg embalagem c/30	compr	900
289	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000
290	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200
291	Ondansetrona 4mg comprimido	compr	3000
292	Ondansetrona 8 mg comprimido	compr	3000
293	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500
294	Pantoprazol 40mg embalagem c/ 28 ou 42 comprimidos	compr	5000
295	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600
296	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	7200
297	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000
298	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	8000
299	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150
300	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
301	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000
302	Pioglitazona Cloridrato 30mg embalagem c/30	compr	3000
303	Policresuleno Cinchocaína ou Dibucaína Pomada 50 mg/g + 10 mg/g	tubo	100
304	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120mL	frasco	200
305	Prednisolona 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
306	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
307	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	10000
308	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000
309	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	40000
310	Prometazina Cloridrato 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000
311	Prometazina Cloridrato 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200
312	Propafenona cloridrato 300mg	compr	3000
313	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000
314	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200
315	Risedronato de sodio 35mg	compr	600
316	Risperidona 1mg/ml	frasco	200
317	Risperidona Cloridrato 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
318	Risperidona Cloridrato 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
319	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	6000
320	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000
321	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000
322	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	30000
323	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	30000
324	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
325	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100 mg embalagem 60 comprimidos	compr	1800
326	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50 mg embalagem c/ 28 comprimidos	compr	1800
327	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	900
328	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500
329	Sertralina Cloridrato 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	30000
330	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000
331	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600
332	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	10000
333	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	40000
334	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	10000
335	Sitagliptina 100mg embalagem c/28 (JANÚVIA)	compr	560
336	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000
337	Succinato de Metoprolol 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	20000
338	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
339	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
340	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	20
341	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200
342	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	2400
343	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100
344	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg embalagem c/30	compr	3000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
345	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000
346	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	500
347	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300
348	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	15000
349	Suplemento Vitamínico solução oral, sem açúcar embalagem c/ 01 frasco de 20mL (GROW VIT BB)	frasco	200
350	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	30
351	Tartarato de Metoprolol 100mg embalagem c/30	compr	900
352	Tiamazol 10mg embalagem c/60	compr	3000
353	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	150
354	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	8000
355	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	6000
356	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	10000
357	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000
358	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500
359	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	5000
360	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	5000
361	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	6000
362	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	100
363	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	2400
364	Varfarina 5mg embalagem c/50	compr	500
365	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	8000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
366	Vigabatrina 500mg embalagem c/30	compr	900
367	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	500
368	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	3000
369	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI embalagem c/04	compr	15000
370	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	10000

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente constituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 7 (sete) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

17.1 - O licitante deverá apresentar Juntamente com a proposta readequada nos termos do item 5.23.4 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 27/06/2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5000	1.1800	5.900,00
002	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem	compr	15000	2.9800	44.700,00
003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100	16.3300	1.633,00
004	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	3000	2.7600	8.280,00
005	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	5000	0.4200	2.100,00
006	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico embalagem c/100 bisnagas com 10g	bisn	200	2.8200	564,00
007	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	60000	0.1700	10.200,00
008	Ácido Acetilsalicílico 100mg , Mag 30mg , Alum 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000	0.6900	6.900,00
009	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000	0.1700	1.700,00
010	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500	8.3900	4.195,00
011	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000	0.0900	720,00
012	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	4800	3.6300	17.424,00
013	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL	amp	200	7.4300	1.486,00
014	Ácido Ursodesoxicólico 50mg embalagem c/30 (Ursacol®)	compr	900	6.6700	6.003,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
015	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10000	0.5400	5.400,00
016	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200	2.5000	500,00
017	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL embalagem c/200	amp	3000	0.3600	1.080,00
018	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	500	0.6700	335,00
019	Albendazol 40mg/mL suspensão oral embalagem c/200 frascos de 10mL	frasco	200	2.3800	476,00
020	Alendronato de Sódio 70mg embalagem c/4	compr	800	0.7400	592,00
021	Alogliptina 25mg embalagem c/30	compr	5000	5.5600	27.800,00
022	Alopurinol 100 mg	compr	10000	0.1900	1.900,00
023	Alopurinol 300mg	compr	10000	0.4900	4.900,00
024	Alprazolam 1mg embalagem c/30	compr	15000	0.1100	1.650,00
025	Alprazolam 2mg embalagem c/30	compr	12000	0.1400	1.680,00
026	Aminofilina 100mg embalagem c/500	compr	2000	0.2700	540,00
027	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL embalagem c/100	amp	200	4.4000	880,00
028	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000	0.6200	3.100,00
029	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL embalagem c/100	amp	200	4.1700	834,00
030	Amitriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	200	0.1600	32,00
031	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral com 75mL	frasco	500	30.8100	15.405,00
032	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão embalagem c/50 frascosde 60mL c/30	frasco	600	9.5300	5.718,00
033	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg embalagem	compr	5000	3.7100	18.550,00
034	Amoxicilina 500mg embalagem c/840	cáps	12600	0.3000	3.780,00
035	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5000	2.0600	10.300,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
036	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8000	3.6700	29.360,00
037	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	25000	0.1000	2.500,00
038	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	60000	0.1200	7.200,00
039	Atorvastatina Cálcica 20mg embalagem c/30	compr	8000	0.3900	3.120,00
040	Atorvastatina Cálcica 40mg embalagem c/30	compr	8000	1.2100	9.680,00
041	Atropina 1% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	70	16.0100	1.120,70
042	Atropina Sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	200	1.0500	210,00
043	Azatioprina 50mg embalagem c/50	compr	7000	1.5900	11.130,00
044	Azitromicina di-hidratada 500mg embalagem c/5	compr	5000	1.3700	6.850,00
045	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral frasco 15mL	frasco	400	9.4500	3.780,00
046	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500	9.5800	4.790,00
047	Benzoato de aloglipitina 5mg+ Pioglitazona 30mg NESINA PIO	compr	3200	7.4200	23.744,00
048	Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/500	compr	40000	0.1300	5.200,00
049	Besilato de levanlodipino 2,5mg embalagem c/500	compr	5000	1.6800	8.400,00
050	Besilato de levanlodipino 5mg embalagem c/500	compr	5000	0.0700	350,00
051	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600	5.5600	3.336,00
052	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	300	13.2300	3.969,00
053	Bimatoprost Solução Oftálmica 0,1mg/ML	frasco	50	64.2000	3.210,00
054	Bissulfato de Clopidogrel 75mg embalagem c/28	compr	10000	0.5600	5.600,00
055	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica frasco gotejador de 8mL (CERUMIN)	frasco	200	15.6100	3.122,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
056	Bromazepam 3mg embalagem c/30	compr	8000	0.1300	1.040,00
057	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	400	2.6300	1.052,00
058	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL frasco 20ml	frasco	400	8.3100	3.324,00
059	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável embalagem c/50 ampolas de 2mL	amp	600	2.4600	1.476,00
060	Bromoprida 10mg embalagem c/800	compr	15000	1.6200	24.300,00
061	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	500	5.1500	2.575,00
062	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500	20.3200	10.160,00
063	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500	47.5200	23.760,00
064	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg embalagem c/250 comprimidos revestidos	compr	12000	0.3800	4.560,00
065	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução injetável uso EV/IM/SC embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	400	3.4700	1.388,00
066	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600	3.4000	2.040,00
067	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400	6.9700	2.788,00
068	Cabergolina 0,5mg embalagem c/2	compr	200	17.7600	3.552,00
069	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	50000	0.1000	5.000,00
070	Captopril 50mg embalagem c/30	compr	20000	0.0900	1.800,00
071	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000	0.3300	6.600,00
072	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200	12.3000	2.460,00
073	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200	5.8900	1.178,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
074	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200	5.0400	1.008,00
075	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000	0.2900	8.700,00
076	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	10000	0.2500	2.500,00
077	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL (LACRIFILM)	frasco	500	28.6200	14.310,00
078	Carvedilol 12,5mg embalagem c/30	compr	10000	0.2600	2.600,00
079	Carvedilol 25mg embalagem c/30	compr	10000	0.1700	1.700,00
080	Carvedilol 3,125mg embalagem c/30	compr	15000	0.2500	3.750,00
081	Cefalexina 500mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	12000	1.0100	12.120,00
082	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200	12.4300	2.486,00
083	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500	10.2400	5.120,00
084	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	500	10.9400	5.470,00
085	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	3000	0.8300	2.490,00
086	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400	5.5400	2.216,00
087	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/gcreme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400	12.0900	4.836,00
088	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400	6.8100	2.724,00
089	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500	7.6600	3.830,00
090	Cetoprofeno 150mg embalagem c/10	compr	12000	1.0200	12.240,00
091	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM embalagem c/100	amp	500	2.7100	1.355,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
092	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/20	drágea	10000	4.0100	40.100,00
093	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500	3.0800	1.540,00
094	Ciclobenzaprina 5mg embalagem c/10 ou 30 comprimidos	compr	30000	0.9500	28.500,00
095	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	15000	0.8400	12.600,00
096	Cinarizina 25mg embalagem c/30	compr	3000	0.5000	1.500,00
097	Ciprofibrato 100mg embalagem c/30	compr	15000	0.7500	11.250,00
098	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	300	12.2200	3.666,00
099	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg embalagem c/300	compr	10000	1.9200	19.200,00
100	Citalopram 20mg embalagem c/30	compr	20000	0.2000	4.000,00
101	Citrato de potássio 10mEq Comprimido	compr	1800	1.3300	2.394,00
102	Claritromicina 250mg/5ml	frasco	100	8.4100	841,00
103	Claritromicina 500mg	compr	5000	0.2700	1.350,00
104	Clobazam Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	3600	0.9400	3.384,00
105	Clomipramina Cloridrato 25mg embalagem c/20	compr	3000	1.1800	3.540,00
106	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	10000	0.2600	2.600,00
107	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	100	8.3800	838,00
108	Clonazepam 2mg embalagem c/30	compr	25000	0.1300	3.250,00
109	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1500	3.9900	5.985,00
110	Cloreto de tróspio 20mg	compr	900	0.9800	882,00
111	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml embalagem c/50	frasco	600	7.3600	4.416,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
112	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml embalagem c/50	frasco	600	7.8200	4.692,00
113	Cloridrato de Biperideno 2mg embalagem c/200	compr	10000	0.4900	4.900,00
114	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL embalagem c/ 120	amp	240	4.2100	1.010,40
115	Cloridrato de Clorpromazina 100mg embalagem c/200	compr	2000	0.5400	1.080,00
116	Cloridrato de Clorpromazina 25mg embalagem c/200	compr	2000	0.2300	460,00
117	Cloridrato de Diltiazem 60mg embalagem c/60	compr	10000	0.7300	7.300,00
118	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50	14.7300	736,50
119	Cloridrato de Duloxetina 30mg embalagem c/30	compr	15000	2.3200	34.800,00
120	Cloridrato de Duloxetina 60mg embalagem c/30 cápsulas duras de liberação prolongada	cáps	15000	2.4400	36.600,00
121	Cloridrato de fenilefrina 1% Cloridrato de tetracaína 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frasco	50	12.8000	640,00
122	Cloridrato de Memantina 10mg embalagem c/30	compr	4000	0.2600	1.040,00
123	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 10MG	compr	2000	0.2900	580,00
124	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 5MG	compr	2000	0.2300	460,00
125	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/60	compr	150000	0.4100	61.500,00
126	Cloridrato de Metformina 500mg embalagem c/400	compr	10000	0.2000	2.000,00
127	Cloridrato de Metformina 850mg embalagem c/400	compr	50000	0.2300	11.500,00
128	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	compr	6000	0.3400	2.040,00
129	Cloridrato de nebivolol 5mg embalagem c/30	compr	5000	0.6400	3.200,00
130	Cloridrato de Oxibutinina 5mg embalagem c/60	compr	8000	1.8300	14.640,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
131	Cloridrato de Propranolol 40mg embalagem c/500	compr	30000	0.2900	8.700,00
132	Cloridrato de Tiamina 300mg embalagem c/600	compr	10000	0.4300	4.300,00
133	Clortalidona 25mg embalagem c/60	compr	20000	0.2600	5.200,00
134	Clozapina 100mg embalagem c/30	compr	2500	9.8000	24.500,00
135	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/G pomada dermatológica embalagem c/10 bisnagas de 30g	bisn	200	20.0000	4.000,00
136	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 embalagem c/500	compr	8000	0.3200	2.560,00
137	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500	2.8600	1.430,00
138	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	compr	12000	9.7200	116.640,00
139	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100	12.5300	1.253,00
140	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	300	5.9200	1.776,00
141	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600	0.2300	2.898,00
142	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	2400	1.8300	4.392,00
143	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	2400	0.3400	816,00
144	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	70	24.1200	1.688,40
145	Dexametasona 1mg/g creme embalagem c/100 bisnagas de 10g	bisn	500	3.5000	1.750,00
146	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	70	18.0000	1.260,00
147	Dexametasona 2mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	500	2.0400	1.020,00
148	Dexametasona 4 mg	compr	1000	0.5600	560,00
149	Dexlansoprazol Cápsula de Liberação Retardada 60mg	compr	1000	3.0400	3.040,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
150	Diazepam 10mg embalagem c/30	compr	10000	0.1000	1.000,00
151	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM embalagem c/ 50 ampolas de 2mL	amp	200	1.5500	310,00
152	Diclofenaco potássico 50mg embalagem c/20	compr	7000	0.1300	910,00
153	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 5 ou 50 ampolas de 3mL	amp	600	1.7700	1.062,00
154	Dicloridrato de pramipexol 0,25mg c/30 comprimidos	compr	3000	0.6200	1.860,00
155	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	compr	1000	0.5100	510,00
156	Dicloridrato de trimetazidina 80mg Cápsula Dura de Liberação Prolongada	compr	1200	5.9000	7.080,00
157	Digoxina 0,25mg embalagem c/500	compr	1000	0.2500	250,00
158	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500) embalagem c/60	compr	30000	0.9400	28.200,00
159	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	20000	0.2600	5.200,00
160	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	800	2.5600	2.048,00
161	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1000	3.9600	3.960,00
162	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200	36.0000	7.200,00
163	Divalproato de sódio 500mg embalagem c/ 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	2000	1.3700	2.740,00
164	Domperidona 10mg embalagem c/60	compr	20000	0.2600	5.200,00
165	Donezepila 5mg embalagem c/30	compr	10000	0.7600	7.600,00
166	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg embalagem c/ 30 cápsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	8000	3.8100	30.480,00
167	Empagliflozina 10mg embalagem c/30 (JARDIANCE)	compr	5000	12.8000	64.000,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
168	Empagliflozina 25mg embalagem c/30	compr	15000	2.7600	41.400,00
169	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg embalagem c/30 GLYXAMBI	compr	15000	14.1600	212.400,00
170	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000	0.4900	9.800,00
171	Esomeprazol magnésio 20mg	compr	16800	1.0600	17.808,00
172	Espironolactona 100mg embalagem c/30	compr	5000	1.1600	5.800,00
173	Espironolactona 25mg embalagem c/30	compr	40000	0.3600	14.400,00
174	Ezetimiba 10mg embalagem c/30	compr	15000	0.6200	9.300,00
175	Fenitoína 100mg embalagem c/30	compr	5000	0.2100	1.050,00
176	Fenitoína 50mg/mL solução injetável embalagem c/ 10 ampolas de 2mL	amp	200	4.0500	810,00
177	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000	0.2400	4.800,00
178	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100	5.6800	568,00
179	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	200	3.1300	626,00
180	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	6000	0.8700	5.220,00
181	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável embalagem c/50 ampolas de 10mL	amp	100	4.0300	403,00
182	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600	2.5200	1.512,00
183	Fexofenadina Cloridrato 180mg embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	compr	5000	1.6900	8.450,00
184	Finasterida 5mg embalagem c/30	compr	10000	0.3800	3.800,00
185	Fitomenadiona (Vitamina k1) 10mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	300	4.4800	1.344,00
186	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500	0.6400	320,00
187	Fluoxetina Cloridrato 20mg embalagem c/70	cáps	14000	0.2300	3.220,00
188	Flurazepam 30mg embalagem c/30	compr	3000	1.2300	3.690,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
189	Fluticasona propionato 125 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50	146.7700	7.338,50
190	Fluvoxamina 50 mg comprimido revestido	compr	1000	3.5800	3.580,00
191	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	10000	3.1200	31.200,00
192	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg com inalador embalagem c/ 60 caps	cáps	10000	3.0400	30.400,00
193	Fumarato de Quetiapina 100mg embalagem c/31	compr	800	0.4500	360,00
194	Fumarato de Quetiapina 200mg embalagem c/30	compr	5000	1.0200	5.100,00
195	Fumarato de Quetiapina 25mg embalagem c/30	compr	20000	0.3900	7.800,00
196	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300	2.4400	732,00
197	Furosemida 40mg embalagem c/500	compr	20000	0.1300	2.600,00
198	Glibenclamida 5mg embalagem c/500	compr	20000	0.4300	8.600,00
199	Gliclazida 30mg MR embalagem c/ 500 ou 1000 comprimidos de liberação prolongada	compr	80000	0.2800	22.400,00
200	Glicosamina + Condroitina Pó Oral 1,5g + 1,2g c/ 30 sachês	sache	3000	2.6300	7.890,00
201	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600	0.7000	420,00
202	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600	1.9100	1.146,00
203	Glimepirida 2mg embalagem c/30	compr	5000	0.1100	550,00
204	Glimepirida 4mg embalagem c/30	compr	8000	0.3900	3.120,00
205	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000	0.2900	870,00
206	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100	4.8300	483,00
207	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000	0.4800	2.880,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
208	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas 1mL	amp	100	8.8400	884,00
209	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100mL (Abrilar)	frasco	300	6.8300	2.049,00
210	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg embalagem c/30	compr	6000	0.4500	2.700,00
211	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg embalagem c/30	compr	6000	0.4600	2.760,00
212	Heparina sódica 5000UI/mL solução injetável embalagem c/ 25 frascos-ampola com 5mL	amp	100	28.5400	2.854,00
213	Hidralazina 20mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	200	7.7200	1.544,00
214	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	20000	0.6900	13.800,00
215	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	70000	0.1800	12.600,00
216	Hidroxicoalamina 5 mg/mL + Dexametasona 1,5 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL (Dexalgen) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas de 1mL (3 doses)	amp	500	3.5600	1.780,00
217	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	500	6.2200	3.110,00
218	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	15000	0.2500	3.750,00
219	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	5000	0.6200	3.100,00
220	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	10000	0.3100	3.100,00
221	Insulina degludeca 100UI/ML Tressiba embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50	267.0400	13.352,00
222	Insulina Degludeca e Liraglutida embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL (Xultophy®)	caneta	30	230.6400	6.919,20
223	Insulina Glargina 100UI/ML embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	150	94.1500	14.122,50
224	Insulina Glusina 100UI/ml embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50	208.7800	10.439,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
225	Insulina Novo Mix 30 100UI/mL Flex Pen refil embalagem c/ 05 sistemas de aplicação de 3mL cada	caneta	120	164.6800	19.761,60
226	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900	0.6400	576,00
227	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000	0.5800	1.160,00
228	Lamotrigina 100mg embalagem c/31	compr	10000	0.4400	4.400,00
229	Lamotrigina 25mg embalagem c/30	compr	5400	0.3600	1.944,00
230	Lamotrigina 50mg embalagem c/30	compr	10000	0.5500	5.500,00
231	Lansoprazol 30mg embalagem c/28	cáps	9000	0.8700	7.830,00
232	Latanoprost Solução Oftálmica 50mcg/mL	frasco	20	22.3100	446,20
233	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	150	161.3300	24.199,50
234	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	5000	1.0500	5.250,00
235	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000	2.1400	6.420,00
236	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000	2.3200	6.960,00
237	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000	1.3700	4.110,00
238	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000	1.4000	4.200,00
239	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000	0.4700	2.350,00
240	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000	0.4800	2.400,00
241	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50	14.2300	711,50
242	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	5000	0.5600	2.800,00
243	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000	0.3900	5.850,00
244	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	15000	0.3900	5.850,00
245	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	15000	0.4300	6.450,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
246	Linagliptina 5mg embalagem c/30 (TRAYENTA)	compr	3000	6.1700	18.510,00
247	Loratadina 10mg embalagem c/12 ou 360 comprimidos	compr	10000	0.5500	5.500,00
248	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500	5.9100	2.955,00
249	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000	0.7000	7.000,00
250	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000	0.1700	25.500,00
251	Lurasidona 40mg Comprimido Revestido	compr	900	8.8700	7.983,00
252	Lurasidona 80mg Comprimido Revestido	compr	900	10.5800	9.522,00
253	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml embalagem c/ 50 frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500	2.9800	1.490,00
254	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg embalagem c/500	compr	5000	0.1000	500,00
255	Maleato de Enalapril 10mg embalagem c/500	compr	20000	0.1000	2.000,00
256	Maleato de Enalapril 20mg embalagem c/500	compr	20	0.1300	2,60
257	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	200	5.1100	1.022,00
258	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200	0.5000	600,00
259	Mebendazol 20mg/mL frasco 30mL	frasco	200	2.9300	586,00
260	Meloxicam 15mg	compr	3000	0.2400	720,00
261	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200	7.3700	1.474,00
262	Mesilato de Doxazosina 2mg embalagem c/30	compr	15000	0.4400	6.600,00
263	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000	1.0700	16.050,00
264	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2mL Injetável uso IM/IV embalagem c/ 100 ampolas de 2mL	amp	300	1.4000	420,00
265	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000	0.1300	260,00
266	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	200	7.8700	1.574,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
267	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000	0.2000	1.000,00
268	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	100	4.7300	473,00
269	Mirtazapina 15mg	compr	5000	0.9700	4.850,00
270	Mirtazapina 30mg	unid	5000	0.9600	4.800,00
271	Mononitrato de Isossorbida 20mg embalagem c/30	compr	3000	0.4900	1.470,00
272	Naproxeno 500mg	unid	3000	0.7500	2.250,00
273	Nifedipino 20mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/ 500	compr	3000	0.1800	540,00
274	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000	0.2400	4.800,00
275	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100	9.6200	962,00
276	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200	8.2000	1.640,00
277	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200	7.4900	1.498,00
278	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200	12.1000	2.420,00
279	Nitrofurantoína 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000	0.4200	4.200,00
280	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	100	3.4700	347,00
281	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000	0.7600	4.560,00
282	Nortriptilina Cloridrato 10 mg embalagem c/30	compr	3000	0.1800	540,00
283	Nortriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	4000	1.6600	6.640,00
284	Nortriptilina Cloridrato 50mg embalagem c/30	compr	4000	0.2300	920,00
285	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000	0.6300	5.040,00
286	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/30	compr	900	1.5800	1.422,00
287	Olmesartana Medoxomila 20mg embalagem c/30cp	compr	2400	0.5200	1.248,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
288	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg embalagem c/30	compr	900	1.0500	945,00
289	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000	0.1700	10.200,00
290	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluyente com 10mL	amp	200	21.9800	4.396,00
291	Ondansetrona 4mg comprimido	compr	3000	0.6700	2.010,00
292	Ondansetrona 8 mg comprimido	compr	3000	0.6000	1.800,00
293	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500	2.1700	1.085,00
294	Pantoprazol 40mg embalagem c/ 28 ou 42 comprimidos	compr	5000	0.2700	1.350,00
295	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600	2.0500	1.230,00
296	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	7200	0.4900	3.528,00
297	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000	0.1300	2.600,00
298	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	8000	0.3200	2.560,00
299	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150	17.2600	2.589,00
300	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150	29.5300	4.429,50
301	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000	6.3900	6.390,00
302	Pioglitazona Cloridrato 30mg embalagem c/30	compr	3000	2.4500	7.350,00
303	Policresuleno Cinchocaína ou Dibucaína Pomada 50 mg/g + 10 mg/g	tubo	100	68.1900	6.819,00
304	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120mL	frasco	200	55.4400	11.088,00
305	Prednisolona 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500	5.0200	2.510,00
306	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500	6.8200	3.410,00
307	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	10000	0.2000	2.000,00
308	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000	0.2200	1.100,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
309	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	40000	0.5400	21.600,00
310	Prometazina Cloridrato 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000	0.2900	2.900,00
311	Prometazina Cloridrato 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200	4.1900	838,00
312	Propafenona cloridrato 300mg	compr	3000	1.0200	3.060,00
313	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000	0.4200	6.300,00
314	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200	6.2800	1.256,00
315	Risedronato de sodio 35mg	compr	600	8.6900	5.214,00
316	Risperidona 1mg/ml	frasco	200	12.9300	2.586,00
317	Risperidona Cloridrato 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000	0.1500	2.250,00
318	Risperidona Cloridrato 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000	0.2800	4.200,00
319	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	6000	0.3800	2.280,00
320	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000	0.3700	2.220,00
321	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000	0.5700	3.420,00
322	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	30000	0.4100	12.300,00
323	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	30000	0.9900	29.700,00
324	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000	8.9300	17.860,00
325	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100 mg embalagem 60 comprimidos	compr	1800	5.7200	10.296,00
326	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50 mg embalagem c/ 28 comprimidos	compr	1800	1.5800	2.844,00
327	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	900	6.2200	5.598,00
328	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500	2.4800	3.720,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
329	Sertralina Cloridrato 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	30000	0.2200	6.600,00
330	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000	0.3700	3.700,00
331	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600	4.3100	2.586,00
332	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	10000	0.3700	3.700,00
333	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	40000	0.2300	9.200,00
334	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	10000	0.2100	2.100,00
335	Sitagliptina 100mg embalagem c/28 (JANÚVIA)	compr	560	9.8600	5.521,60
336	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000	2.3000	16.100,00
337	Succinato de Metoprolol 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	20000	1.1000	22.000,00
338	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300	7.5300	2.259,00
339	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300	8.0800	2.424,00
340	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	20	2.9000	58,00
341	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200	7.9900	1.598,00
342	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	2400	0.4400	1.056,00
343	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100	7.8100	781,00
344	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg embalagem c/30	compr	3000	2.0300	6.090,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
345	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000	7.0000	7.000,00
346	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	500	20.0000	10.000,00
347	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300	1.5000	450,00
348	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	15000	0.3200	4.800,00
349	Suplemento Vitamínico solução oral, sem açúcar embalagem c/ 01 frasco de 20mL (GROW VIT BB)	frasco	200	4.0400	808,00
350	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	30	7.2700	218,10
351	Tartarato de Metoprolol 100mg embalagem c/30	compr	900	0.4600	414,00
352	Tiamazol 10mg embalagem c/60	compr	3000	0.5900	1.770,00
353	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	150	7.8800	1.182,00
354	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	8000	0.5400	4.320,00
355	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	6000	0.2500	1.500,00
356	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	10000	0.2800	2.800,00
357	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000	0.4400	3.080,00
358	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500	3.0400	1.520,00
359	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	5000	0.9900	4.950,00
360	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	5000	3.8000	19.000,00
361	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	6000	0.7000	4.200,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
362	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	100	9.4200	942,00
363	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	2400	1.1900	2.856,00
364	Varfarina 5mg embalagem c/50	compr	500	0.2400	120,00
365	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	8000	0.6900	5.520,00
366	Vigabatrina 500mg embalagem c/30	compr	900	6.9700	6.273,00
367	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	500	7.0300	3.515,00
368	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	3000	11.3000	33.900,00
369	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI embalagem c/04	compr	15000	3.6100	54.150,00
370	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	10000	0.5100	5.100,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.590.949,80.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5000			
002	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem	compr	15000			
003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100			
004	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	3000			
005	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	5000			
006	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico embalagem c/100 bisnagas com 10g	bisn	200			
007	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	60000			
008	Ácido Acetilsalicílico 100mg , Mag 30mg , Alum 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000			
009	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000			
010	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
011	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000			
012	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	4800			
013	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL	amp	200			
014	Ácido Ursodesoxicólico 50mg embalagem c/30 (Ursacol®)	compr	900			
015	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10000			
016	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200			
017	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL embalagem c/200	amp	3000			
018	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	500			
019	Albendazol 40mg/mL suspensão oral embalagem c/200 frascos de 10mL	frasco	200			
020	Alendronato de Sódio 70mg embalagem c/4	compr	800			
021	Alogliptina 25mg embalagem c/30	compr	5000			
022	Alopurinol 100 mg	compr	10000			
023	Alopurinol 300mg	compr	10000			
024	Alprazolam 1mg embalagem c/30	compr	15000			
025	Alprazolam 2mg embalagem c/30	compr	12000			
026	Aminofilina 100mg embalagem c/500	compr	2000			
027	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL embalagem c/100	amp	200			
028	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000			
029	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL embalagem c/100	amp	200			
030	Amitriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	200			
031	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral com 75mL	frasco	500			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
032	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão embalagem c/50 frascosde 60mL c/30	frasco	600			
033	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg embalagem	compr	5000			
034	Amoxicilina 500mg embalagem c/840	cáps	12600			
035	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5000			
036	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8000			
037	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	25000			
038	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	60000			
039	Atorvastatina Cálcica 20mg embalagem c/30	compr	8000			
040	Atorvastatina Cálcica 40mg embalagem c/30	compr	8000			
041	Atropina 1% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	70			
042	Atropina Sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	200			
043	Azatioprina 50mg embalagem c/50	compr	7000			
044	Azitromicina di-hidratada 500mg embalagem c/5	compr	5000			
045	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral frasco 15mL	frasco	400			
046	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500			
047	Benzoato de aloglipitina 5mg+ Pioglitazona 30mg NESINA PIO	compr	3200			
048	Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/500	compr	40000			
049	Besilato de levanlodipino 2,5mg embalagem c/500	compr	5000			
050	Besilato de levanlodipino 5mg embalagem c/500	compr	5000			
051	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
052	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bismaga de 30g	bisn	300			
053	Bimatoprost Solução Oftálmica 0,1mg/MI	frasco	50			
054	Bissulfato de Clopidogrel 75mg embalagem c/28	compr	10000			
055	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica frasco gotejador de 8mL (CERUMIN)	frasco	200			
056	Bromazepam 3mg embalagem c/30	compr	8000			
057	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	400			
058	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL frasco 20ml	frasco	400			
059	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável embalagem c/50 ampolas de 2mL	amp	600			
060	Bromoprida 10mg embalagem c/800	compr	15000			
061	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	500			
062	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500			
063	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500			
064	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg embalagem c/250 comprimidos revestidos	compr	12000			
065	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução injetável uso EV/IM/SC embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	400			
066	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600			
067	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400			
068	Cabergolina 0,5mg embalagem c/2	compr	200			
069	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	50000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
070	Captopril 50mg embalagem c/30	compr	20000			
071	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000			
072	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200			
073	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200			
074	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200			
075	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000			
076	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	10000			
077	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL (LACRIFILM)	frasco	500			
078	Carvedilol 12,5mg embalagem c/30	compr	10000			
079	Carvedilol 25mg embalagem c/30	compr	10000			
080	Carvedilol 3,125mg embalagem c/30	compr	15000			
081	Cefalexina 500mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	12000			
082	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200			
083	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500			
084	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	500			
085	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	3000			
086	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400			
087	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/gcreme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400			
088	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
089	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500			
090	Cetoprofeno 150mg embalagem c/10	compr	12000			
091	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM embalagem c/100	amp	500			
092	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/20	drágea	10000			
093	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500			
094	Ciclobenzaprina 5mg embalagem c/10 ou 30 comprimidos	compr	30000			
095	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	15000			
096	Cinarizina 25mg embalagem c/30	compr	3000			
097	Ciprofibrato 100mg embalagem c/30	compr	15000			
098	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	300			
099	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg embalagem c/300	compr	10000			
100	Citalopram 20mg embalagem c/30	compr	20000			
101	Citrato de potássio 10mEq Comprimido	compr	1800			
102	Claritromicina 250mg/5ml	frasco	100			
103	Claritromicina 500mg	compr	5000			
104	Clobazam Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	3600			
105	Clomipramina Cloridrato 25mg embalagem c/20	compr	3000			
106	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	10000			
107	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	100			
108	Clonazepam 2mg embalagem c/30	compr	25000			
109	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1500			
110	Cloreto de tróspio 20mg	compr	900			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml embalagem c/50	frasco	600			
112	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml embalagem c/ 50	frasco	600			
113	Cloridrato de Biperideno 2mg embalagem c/200	compr	10000			
114	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL embalagem c/ 120	amp	240			
115	Cloridrato de Clorpromazina 100mg embalagem c/200	compr	2000			
116	Cloridrato de Clorpromazina 25mg embalagem c/200	compr	2000			
117	Cloridrato de Diltiazem 60mg embalagem c/60	compr	10000			
118	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50			
119	Cloridrato de Duloxetina 30mg embalagem c/30	compr	15000			
120	Cloridrato de Duloxetina 60mg embalagem c/30 cápsulas duras de liberação prolongada	cáps	15000			
121	Cloridrato de fenilefrina 1% Cloridrato de tetracaína 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frasco	50			
122	Cloridrato de Memantina 10mg embalagem c/30	compr	4000			
123	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 10MG	compr	2000			
124	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 5MG	compr	2000			
125	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/60	compr	150000			
126	Cloridrato de Metformina 500mg embalagem c/400	compr	10000			
127	Cloridrato de Metformina 850mg embalagem c/400	compr	50000			
128	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	compr	6000			
129	Cloridrato de nebivolol 5mg embalagem c/30	compr	5000			
130	Cloridrato de Oxibutinina 5mg embalagem c/60	compr	8000			
131	Cloridrato de Propranolol 40mg embalagem c/500	compr	30000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
132	Cloridrato de Tiamina 300mg embalagem c/600	compr	10000			
133	Clortalidona 25mg embalagem c/60	compr	20000			
134	Clozapina 100mg embalagem c/30	compr	2500			
135	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/G pomada dermatológica embalagem c/ 10 bisnagas de 30g	bisn	200			
136	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 embalagem c/500	compr	8000			
137	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500			
138	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	compr	12000			
139	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100			
140	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	300			
141	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600			
142	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	2400			
143	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	2400			
144	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	70			
145	Dexametasona 1mg/g creme embalagem c/100 bisnagas de 10g	bisn	500			
146	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	70			
147	Dexametasona 2mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	500			
148	Dexametasona 4 mg	compr	1000			
149	Dexlansoprazol Cápsula de Liberação Retardada 60mg	compr	1000			
150	Diazepam 10mg embalagem c/30	compr	10000			
151	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM embalagem c/ 50 ampolas de 2mL	amp	200			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
152	Diclofenaco potássico 50mg embalagem c/20	compr	7000			
153	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 5 ou 50 ampolas de 3mL	amp	600			
154	Dicloridrato de pramipexol 0,25mg c/30 comprimidos	compr	3000			
155	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	compr	1000			
156	Dicloridrato de trimetazidina 80mg Cápsula Dura de Liberação Prolongada	compr	1200			
157	Digoxina 0,25mg embalagem c/500	compr	1000			
158	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500) embalagem c/60	compr	30000			
159	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	20000			
160	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	800			
161	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1000			
162	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200			
163	Divalproato de sódio 500mg embalagem c/ 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	2000			
164	Domperidona 10mg embalagem c/60	compr	20000			
165	Donezepila 5mg embalagem c/30	compr	10000			
166	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg embalagem c/ 30 cápsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	8000			
167	Empagliflozina 10mg embalagem c/30 (JARDIANCE)	compr	5000			
168	Empagliflozina 25mg embalagem c/30	compr	15000			
169	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg embalagem c/30 GLYXAMBI	compr	15000			
170	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
171	Esomeprazol magnésio 20mg	compr	16800			
172	Espironolactona 100mg embalagem c/30	compr	5000			
173	Espironolactona 25mg embalagem c/30	compr	40000			
174	Ezetimiba 10mg embalagem c/30	compr	15000			
175	Fenitoína 100mg embalagem c/30	compr	5000			
176	Fenitoína 50mg/mL solução injetável embalagem c/ 10 ampolas de 2mL	amp	200			
177	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000			
178	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100			
179	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	200			
180	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	6000			
181	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável embalagem c/50 ampolas de 10mL	amp	100			
182	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600			
183	Fexofenadina Cloridrato 180mg embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	compr	5000			
184	Finasterida 5mg embalagem c/30	compr	10000			
185	Fitomenadiona (Vitamina k1) 10mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	300			
186	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500			
187	Fluoxetina Cloridrato 20mg embalagem c/70	cáps	14000			
188	Flurazepam 30mg embalagem c/30	compr	3000			
189	Fluticasona propionato 125 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50			
190	Fluvoxamina 50 mg comprimido revestido	compr	1000			
191	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	10000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
192	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg com inalador embalagem c/ 60 caps	cáps	10000			
193	Fumarato de Quetiapina 100mg embalagem c/31	compr	800			
194	Fumarato de Quetiapina 200mg embalagem c/30	compr	5000			
195	Fumarato de Quetiapina 25mg embalagem c/30	compr	20000			
196	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300			
197	Furosemida 40mg embalagem c/500	compr	20000			
198	Glibenclamida 5mg embalagem c/500	compr	20000			
199	Gliclazida 30mg MR embalagem c/ 500 ou 1000 comprimidos de liberação prolongada	compr	80000			
200	Glicosamina + Condroitina Pó Oral 1,5g + 1,2g c/ 30 sachês	sache	3000			
201	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600			
202	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600			
203	Glimepirida 2mg embalagem c/30	compr	5000			
204	Glimepirida 4mg embalagem c/30	compr	8000			
205	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000			
206	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100			
207	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000			
208	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas 1mL	amp	100			
209	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100mL (Abrilar)	frasco	300			
210	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg embalagem c/30	compr	6000			
211	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg embalagem c/30	compr	6000			
212	Heparina sódica 5000UI/mL solução injetável embalagem c/ 25 frascos-ampola com 5mL	amp	100			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
213	Hidralazina 20mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	200			
214	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	20000			
215	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	70000			
216	HidroxicoBALAMINA 5 mg/mL + Dexametasona 1,5 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL (Dexalgen) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas de 1mL (3 doses)	amp	500			
217	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	500			
218	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	15000			
219	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	5000			
220	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	10000			
221	Insulina degludeca 100UI/ML Tressiba embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50			
222	Insulina Degludeca e Liraglutida embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL (Xultophy®)	caneta	30			
223	Insulina Glargina 100UI/ML embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	150			
224	Insulina Glusina 100UI/ml embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50			
225	Insulina Novo Mix 30 100UI/mL Flex Pen refil embalagem c/ 05 sistemas de aplicação de 3mL cada	caneta	120			
226	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900			
227	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000			
228	Lamotrigina 100mg embalagem c/31	compr	10000			
229	Lamotrigina 25mg embalagem c/30	compr	5400			
230	Lamotrigina 50mg embalagem c/30	compr	10000			
231	Lansoprazol 30mg embalagem c/28	cáps	9000			
232	Latanoprostá Solução Oftálmica 50mcg/mL	frasco	20			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
233	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	150			
234	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	5000			
235	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000			
236	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000			
237	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000			
238	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000			
239	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000			
240	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000			
241	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50			
242	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	5000			
243	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000			
244	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	15000			
245	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	15000			
246	Linagliptina 5mg embalagem c/30 (TRAYENTA)	compr	3000			
247	Loratadina 10mg embalagem c/12 ou 360 comprimidos	compr	10000			
248	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500			
249	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000			
250	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000			
251	Lurasidona 40mg Comprimido Revestido	compr	900			
252	Lurasidona 80mg Comprimido Revestido	compr	900			
253	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml embalagem c/ 50 frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500			
254	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg embalagem c/500	compr	5000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
255	Maleato de Enalapril 10mg embalagem c/500	compr	20000			
256	Maleato de Enalapril 20mg embalagem c/500	compr	20			
257	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	200			
258	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200			
259	Mebendazol 20mg/mL frasco 30mL	frasco	200			
260	Meloxicam 15mg	compr	3000			
261	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200			
262	Mesilato de Doxazosina 2mg embalagem c/30	compr	15000			
263	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000			
264	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2mL Injetável uso IM/IV embalagem c/ 100 ampolas de 2mL	amp	300			
265	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000			
266	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	200			
267	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000			
268	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	100			
269	Mirtazapina 15mg	compr	5000			
270	Mirtazapina 30mg	unid	5000			
271	Mononitrato de Isossorbida 20mg embalagem c/30	compr	3000			
272	Naproxeno 500mg	unid	3000			
273	Nifedipino 20mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/ 500	compr	3000			
274	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000			
275	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100			
276	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
277	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200			
278	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200			
279	Nitrofurantoina 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000			
280	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	100			
281	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000			
282	Nortriptilina Cloridrato 10 mg embalagem c/30	compr	3000			
283	Nortriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	4000			
284	Nortriptilina Cloridrato 50mg embalagem c/30	compr	4000			
285	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000			
286	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/30	compr	900			
287	Olmesartana Medoxomila 20mg embalagem c/30cp	compr	2400			
288	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg embalagem c/30	compr	900			
289	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000			
290	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200			
291	Ondansetrona 4mg comprimido	compr	3000			
292	Ondansetrona 8 mg comprimido	compr	3000			
293	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500			
294	Pantoprazol 40mg embalagem c/ 28 ou 42 comprimidos	compr	5000			
295	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600			
296	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	7200			
297	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000			
298	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	8000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
299	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150			
300	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150			
301	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000			
302	Pioglitazona Cloridrato 30mg embalagem c/30	compr	3000			
303	Policresuleno Cinchocaína ou Dibucaína Pomada 50 mg/g + 10 mg/g	tubo	100			
304	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120mL	frasco	200			
305	Prednisolona 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500			
306	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500			
307	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	10000			
308	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000			
309	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	40000			
310	Prometazina Cloridrato 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000			
311	Prometazina Cloridrato 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200			
312	Propafenona cloridrato 300mg	compr	3000			
313	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000			
314	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200			
315	Risedronato de sodio 35mg	compr	600			
316	Risperidona 1mg/ml	frasco	200			
317	Risperidona Cloridrato 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000			
318	Risperidona Cloridrato 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000			
319	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	6000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
320	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000			
321	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000			
322	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	30000			
323	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	30000			
324	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000			
325	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100 mg embalagem 60 comprimidos	compr	1800			
326	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50 mg embalagem c/ 28 comprimidos	compr	1800			
327	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	900			
328	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500			
329	Sertralina Cloridrato 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	30000			
330	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000			
331	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600			
332	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	10000			
333	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	40000			
334	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	10000			
335	Sitagliptina 100mg embalagem c/28 (JANÚVIA)	compr	560			
336	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000			
337	Succinato de Metoprolol 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	20000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
338	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300			
339	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300			
340	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	20			
341	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200			
342	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	2400			
343	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100			
344	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg embalagem c/30	compr	3000			
345	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000			
346	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	500			
347	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300			
348	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	15000			
349	Suplemento Vitamínico solução oral, sem açúcar embalagem c/ 01 frasco de 20mL (GROW VIT BB)	frasco	200			
350	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	30			
351	Tartarato de Metoprolol 100mg embalagem c/30	compr	900			
352	Tiamazol 10mg embalagem c/60	compr	3000			
353	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	150			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
354	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	8000			
355	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	6000			
356	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	10000			
357	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000			
358	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500			
359	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	5000			
360	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	5000			
361	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	6000			
362	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	100			
363	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	2400			
364	Varfarina 5mg embalagem c/50	compr	500			
365	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	8000			
366	Vigabatrina 500mg embalagem c/30	compr	900			
367	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	500			
368	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	3000			
369	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI embalagem c/04	compr	15000			
370	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	10000			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal n.º 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal n.º 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).

Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal n.º 6.360/1976).

Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA n.º 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

O licitante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ n.º 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, n.º S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2025, Processo Administrativo n.º 078/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Coronel Pacheco por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Coronel Pacheco na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Coronel Pacheco (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Coronel Pacheco e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Coronel Pacheco atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Coronel Pacheco (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/____.

Marcos Aurélio Valério Venâncio

Prefeito

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 20/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.303.0003.2.0049.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/20__.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município é justificada pela necessidade de garantir o acesso da população a medicamentos essenciais para o tratamento de doenças e promoção da saúde. A farmácia básica desempenha um papel fundamental na oferta de medicamentos de uso contínuo e de grande demanda, atendendo às necessidades da comunidade, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde. A aquisição de medicamentos para a farmácia básica também contribui para a prevenção e controle de doenças, além de promover a qualidade de vida e o bem-estar da população, sendo, portanto, uma medida de interesse público e de responsabilidade do poder público municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5000
002	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem	compr	15000
003	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100
004	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	3000
005	Aciclovir 200mg embalagem c/ 450	compr	5000
006	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico embalagem c/100 bisnagas com 10g	bisn	200
007	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	60000
008	Ácido Acetilsalicílico 100mg , Mag 30mg , Alum 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000
009	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000
010	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500
011	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000
012	Ácido Tranexâmico 250mg embalagem c/12	compr	4800
013	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL	amp	200
014	Ácido Ursodesoxicólico 50mg embalagem c/30 (Ursacol®)	compr	900
015	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	10000
016	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável embalagem c/100	amp	200
017	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL embalagem c/200	amp	3000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
018	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	500
019	Albendazol 40mg/mL suspensão oral embalagem c/200 frascos de 10mL	frasco	200
020	Alendronato de Sódio 70mg embalagem c/4	compr	800
021	Alogliptina 25mg embalagem c/30	compr	5000
022	Alopurinol 100 mg	compr	10000
023	Alopurinol 300mg	compr	10000
024	Alprazolam 1mg embalagem c/30	compr	15000
025	Alprazolam 2mg embalagem c/30	compr	12000
026	Aminofilina 100mg embalagem c/500	compr	2000
027	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL embalagem c/100	amp	200
028	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000
029	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL embalagem c/100	amp	200
030	Amitriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	200
031	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral com 75mL	frasco	500
032	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão embalagem c/50 frascosde 60mL c/30	frasco	600
033	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg embalagem	compr	5000
034	Amoxicilina 500mg embalagem c/840	cáps	12600
035	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5000
036	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8000
037	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	25000
038	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	60000
039	Atorvastatina Cálcica 20mg embalagem c/30	compr	8000
040	Atorvastatina Cálcica 40mg embalagem c/30	compr	8000
041	Atropina 1% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	70



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
042	Atropina Sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	200
043	Azatioprina 50mg embalagem c/50	compr	7000
044	Azitromicina di-hidratada 500mg embalagem c/5	compr	5000
045	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral frasco 15mL	frasco	400
046	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500
047	Benzoato de aloglipitina 5mg+ Pioglitazona 30mg NESINA PIO	compr	3200
048	Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/500	compr	40000
049	Besilato de levanlodipino 2,5mg embalagem c/500	compr	5000
050	Besilato de levanlodipino 5mg embalagem c/500	compr	5000
051	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600
052	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bismaga de 30g	bisn	300
053	Bimatoprost Solução Oftálmica 0,1mg/MI	frasco	50
054	Bissulfato de Clopidogrel 75mg embalagem c/28	compr	10000
055	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica frasco gotejador de 8mL (CERUMIN)	frasco	200
056	Bromazepam 3mg embalagem c/30	compr	8000
057	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	400
058	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL frasco 20ml	frasco	400
059	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável embalagem c/50 ampolas de 2mL	amp	600
060	Bromoprida 10mg embalagem c/800	compr	15000
061	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	500
062	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
063	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500
064	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg embalagem c/250 comprimidos revestidos	compr	12000
065	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução injetável uso EV/IM/SC embalagem c/100 ampolas de 1mL	amp	400
066	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600
067	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400
068	Cabergolina 0,5mg embalagem c/2	compr	200
069	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	50000
070	Captopril 50mg embalagem c/30	compr	20000
071	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000
072	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200
073	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200
074	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL embalagem c/50	frasco	200
075	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000
076	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	10000
077	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL (LACRIFILM)	frasco	500
078	Carvedilol 12,5mg embalagem c/30	compr	10000
079	Carvedilol 25mg embalagem c/30	compr	10000
080	Carvedilol 3,125mg embalagem c/30	compr	15000
081	Cefalexina 500mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	12000
082	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
083	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500
084	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	500
085	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	3000
086	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400
087	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/gcreme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400
088	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	bisn	400
089	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500
090	Cetoprofeno 150mg embalagem c/10	compr	12000
091	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM embalagem c/100	amp	500
092	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/20	drágea	10000
093	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500
094	Ciclobenzaprina 5mg embalagem c/10 ou 30 comprimidos	compr	30000
095	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	15000
096	Cinarizina 25mg embalagem c/30	compr	3000
097	Ciprofibrato 100mg embalagem c/30	compr	15000
098	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	300
099	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg embalagem c/300	compr	10000
100	Citalopram 20mg embalagem c/30	compr	20000
101	Citrato de potássio 10mEq Comprimido	compr	1800



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
102	Claritromicina 250mg/5ml	frasco	100
103	Claritromicina 500mg	compr	5000
104	Clobazam Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	3600
105	Clomipramina Cloridrato 25mg embalagem c/20	compr	3000
106	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	10000
107	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	100
108	Clonazepam 2mg embalagem c/30	compr	25000
109	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1500
110	Cloreto de tróspio 20mg	compr	900
111	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml embalagem c/50	frasco	600
112	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml embalagem c/ 50	frasco	600
113	Cloridrato de Biperideno 2mg embalagem c/200	compr	10000
114	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL embalagem c/ 120	amp	240
115	Cloridrato de Clorpromazina 100mg embalagem c/200	compr	2000
116	Cloridrato de Clorpromazina 25mg embalagem c/200	compr	2000
117	Cloridrato de Diltiazem 60mg embalagem c/60	compr	10000
118	Cloridrato de Dorzolamida 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50
119	Cloridrato de Duloxetina 30mg embalagem c/30	compr	15000
120	Cloridrato de Duloxetina 60mg embalagem c/30 cápsulas duras de liberação prolongada	cáps	15000
121	Cloridrato de fenilefrina 1% Cloridrato de tetracaína 0,1% Solução Oftálmica Estéril	frasco	50
122	Cloridrato de Memantina 10mg embalagem c/30	compr	4000
123	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 10MG	compr	2000
124	Cloridrato de metformina 1000MG + Dapagliflozina 5MG	compr	2000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
125	Cloridrato de Metformina 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/60	compr	150000
126	Cloridrato de Metformina 500mg embalagem c/400	compr	10000
127	Cloridrato de Metformina 850mg embalagem c/400	compr	50000
128	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	compr	6000
129	Cloridrato de nebivolol 5mg embalagem c/30	compr	5000
130	Cloridrato de Oxibutinina 5mg embalagem c/60	compr	8000
131	Cloridrato de Propranolol 40mg embalagem c/500	compr	30000
132	Cloridrato de Tiamina 300mg embalagem c/600	compr	10000
133	Clortalidona 25mg embalagem c/60	compr	20000
134	Clozapina 100mg embalagem c/30	compr	2500
135	Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01 g/G pomada dermatológica embalagem c/ 10 bisnagas de 30g	bisn	200
136	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 embalagem c/500	compr	8000
137	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500
138	Dapagliflozina 10mg (Forxiga)	compr	12000
139	Decanoato de Haloperidol 50mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100
140	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	300
141	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600
142	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	2400
143	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	2400
144	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	70
145	Dexametasona 1mg/g creme embalagem c/100 bisnagas de 10g	bisn	500
146	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	70



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
147	Dexametasona 2mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	500
148	Dexametasona 4 mg	compr	1000
149	Dexlansoprazol Cápsula de Liberação Retardada 60mg	compr	1000
150	Diazepam 10mg embalagem c/30	compr	10000
151	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM embalagem c/ 50 ampolas de 2mL	amp	200
152	Diclofenaco potássico 50mg embalagem c/20	compr	7000
153	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM embalagem c/ 5 ou 50 ampolas de 3mL	amp	600
154	Dicloridrato de pramipexol 0,25mg c/30 comprimidos	compr	3000
155	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg embalagem c/ 20 comprimidos revestidos	compr	1000
156	Dicloridrato de trimetazidina 80mg Cápsula Dura de Liberação Prolongada	compr	1200
157	Digoxina 0,25mg embalagem c/500	compr	1000
158	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500) embalagem c/60	compr	30000
159	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	20000
160	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	800
161	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1000
162	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200
163	Divalproato de sódio 500mg embalagem c/ 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	2000
164	Domperidona 10mg embalagem c/60	compr	20000
165	Donezepila 5mg embalagem c/30	compr	10000
166	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de tansulosina 0,4mg embalagem c/ 30 cápsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	8000
167	Empagliflozina 10mg embalagem c/30 (JARDIANCE)	compr	5000
168	Empagliflozina 25mg embalagem c/30	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
169	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg embalagem c/30 GLYXAMBI	compr	15000
170	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000
171	Esomeprazol magnésio 20mg	compr	16800
172	Espironolactona 100mg embalagem c/30	compr	5000
173	Espironolactona 25mg embalagem c/30	compr	40000
174	Ezetimiba 10mg embalagem c/30	compr	15000
175	Fenitoína 100mg embalagem c/30	compr	5000
176	Fenitoína 50mg/mL solução injetável embalagem c/ 10 ampolas de 2mL	amp	200
177	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000
178	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100
179	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	200
180	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	6000
181	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável embalagem c/50 ampolas de 10mL	amp	100
182	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600
183	Fexofenadina Cloridrato 180mg embalagem c/ 10 comprimidos revestidos	compr	5000
184	Finasterida 5mg embalagem c/30	compr	10000
185	Fitomenadiona (Vitamina k1) 10mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas de 1mL	amp	300
186	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500
187	Fluoxetina Cloridrato 20mg embalagem c/70	cáps	14000
188	Flurazepam 30mg embalagem c/30	compr	3000
189	Fluticasona propionato 125 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50
190	Fluvoxamina 50 mg comprimido revestido	compr	1000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
191	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	10000
192	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg com inalador embalagem c/ 60 caps	cáps	10000
193	Fumarato de Quetiapina 100mg embalagem c/31	compr	800
194	Fumarato de Quetiapina 200mg embalagem c/30	compr	5000
195	Fumarato de Quetiapina 25mg embalagem c/30	compr	20000
196	Furosemda 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300
197	Furosemda 40mg embalagem c/500	compr	20000
198	Glibenclamida 5mg embalagem c/500	compr	20000
199	Gliclazida 30mg MR embalagem c/ 500 ou 1000 comprimidos de liberação prolongada	compr	80000
200	Glicosamina + Condrotina Pó Oral 1,5g + 1,2g c/ 30 sachês	sache	3000
201	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
202	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
203	Glimepirida 2mg embalagem c/30	compr	5000
204	Glimepirida 4mg embalagem c/30	compr	8000
205	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000
206	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100
207	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000
208	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas 1mL	amp	100
209	Hedera Felix 7mg xarope frasco com 100mL (Abrilar)	frasco	300
210	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg embalagem c/30	compr	6000
211	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg embalagem c/30	compr	6000
212	Heparina sódica 5000UI/mL solução injetável embalagem c/ 25 frascos-ampola com 5mL	amp	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
213	Hidralazina 20mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	200
214	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	20000
215	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	70000
216	Hidroxibalamina 5 mg/mL + Dexametasona 1,5 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL (Dexalgen) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas de 1mL (3 doses)	amp	500
217	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	500
218	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	15000
219	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	5000
220	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	10000
221	Insulina degludeca 100UI/ML Tressiba embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50
222	Insulina Degludeca e Liraglutida embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL (Xultophy®)	caneta	30
223	Insulina Glargina 100UI/ML embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	150
224	Insulina Glusina 100UI/ml embalagem c/ 01 caneta descartável de 3mL	caneta	50
225	Insulina Novo Mix 30 100UI/mL Flex Pen refil embalagem c/ 05 sistemas de aplicação de 3mL cada	caneta	120
226	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900
227	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000
228	Lamotrigina 100mg embalagem c/31	compr	10000
229	Lamotrigina 25mg embalagem c/30	compr	5400
230	Lamotrigina 50mg embalagem c/30	compr	10000
231	Lansoprazol 30mg embalagem c/28	cáps	9000
232	Latanoprost Solução Oftálmica 50mcg/mL	frasco	20
233	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Kepra)	frasco	150



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
234	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	5000
235	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
236	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
237	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
238	Levofloxacin 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000
239	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
240	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
241	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50
242	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	5000
243	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000
244	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	15000
245	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	15000
246	Linagliptina 5mg embalagem c/30 (TRAYENTA)	compr	3000
247	Loratadina 10mg embalagem c/12 ou 360 comprimidos	compr	10000
248	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
249	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000
250	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000
251	Lurasidona 40mg Comprimido Revestido	compr	900
252	Lurasidona 80mg Comprimido Revestido	compr	900
253	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml embalagem c/ 50 frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500
254	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg embalagem c/500	compr	5000
255	Maleato de Enalapril 10mg embalagem c/500	compr	20000
256	Maleato de Enalapril 20mg embalagem c/500	compr	20



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
257	Maleato de timolol 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	200
258	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200
259	Mebendazol 20mg/mL frasco 30mL	frasco	200
260	Meloxicam 15mg	compr	3000
261	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200
262	Mesilato de Doxazosina 2mg embalagem c/30	compr	15000
263	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000
264	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2mL Injetável uso IM/IV embalagem c/ 100 ampolas de 2mL	amp	300
265	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000
266	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	200
267	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000
268	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	100
269	Mirtazapina 15mg	compr	5000
270	Mirtazapina 30mg	unid	5000
271	Mononitrato de Isossorbida 20mg embalagem c/30	compr	3000
272	Naproxeno 500mg	unid	3000
273	Nifedipino 20mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/ 500	compr	3000
274	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000
275	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100
276	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200
277	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200
278	Nitrato de Miconazol 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200
279	Nitrofurantoina 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000
280	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
281	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000
282	Nortriptilina Cloridrato 10 mg embalagem c/30	compr	3000
283	Nortriptilina Cloridrato 25mg embalagem c/30	compr	4000
284	Nortriptilina Cloridrato 50mg embalagem c/30	compr	4000
285	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000
286	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg embalagem c/30	compr	900
287	Olmesartana Medoxomila 20mg embalagem c/30cp	compr	2400
288	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg embalagem c/30	compr	900
289	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000
290	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluyente com 10mL	amp	200
291	Ondansetrona 4mg comprimido	compr	3000
292	Ondansetrona 8 mg comprimido	compr	3000
293	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500
294	Pantoprazol 40mg embalagem c/ 28 ou 42 comprimidos	compr	5000
295	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600
296	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	7200
297	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000
298	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	8000
299	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150
300	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150
301	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000
302	Pioglitazona Cloridrato 30mg embalagem c/30	compr	3000
303	Policresuleno Cinchocaína ou Dibucaína Pomada 50 mg/g + 10 mg/g	tubo	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
304	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120mL	frasco	200
305	Prednisolona 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
306	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
307	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	10000
308	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000
309	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	40000
310	Prometazina Cloridrato 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000
311	Prometazina Cloridrato 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200
312	Propafenona cloridrato 300mg	compr	3000
313	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000
314	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200
315	Risedronato de sodio 35mg	compr	600
316	Risperidona 1mg/ml	frasco	200
317	Risperidona Cloridrato 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
318	Risperidona Cloridrato 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
319	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	6000
320	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000
321	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000
322	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	30000
323	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	30000
324	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000
325	Sacubitril valsartana sódica hidratada 100 mg embalagem 60 comprimidos	compr	1800
326	Sacubitril valsartana sódica hidratada 50 mg embalagem c/ 28 comprimidos	compr	1800
327	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	900



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
328	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500
329	Sertralina Cloridrato 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	30000
330	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000
331	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600
332	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	10000
333	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	40000
334	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	10000
335	Sitagliptina 100mg embalagem c/28 (JANÚVIA)	compr	560
336	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000
337	Succinato de Metoprolol 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	20000
338	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
339	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
340	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	20
341	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200
342	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	2400
343	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100
344	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg embalagem c/30	compr	3000
345	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000
346	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	500



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
347	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300
348	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	15000
349	Suplemento Vitamínico solução oral, sem açúcar embalagem c/ 01 frasco de 20mL (GROW VIT BB)	frasco	200
350	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	30
351	Tartarato de Metoprolol 100mg embalagem c/30	compr	900
352	Tiamazol 10mg embalagem c/60	compr	3000
353	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	150
354	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	8000
355	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	6000
356	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	10000
357	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000
358	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500
359	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	5000
360	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	5000
361	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	6000
362	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	100
363	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	2400
364	Varfarina 5mg embalagem c/50	compr	500
365	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	8000
366	Vigabatrina 500mg embalagem c/30	compr	900
367	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	500
368	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	3000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
369	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI embalagem c/04	compr	15000
370	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	10000

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos 02 anos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 2.701.899,10.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Coronel Pacheco.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos para a farmácia básica do município incluem:

I - Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais para atender às necessidades da população, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas e agudas.

II - Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.

III - Assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.

IV - Reduzir o impacto financeiro para os usuários do sistema de saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos na farmácia básica pode diminuir custos com aquisições individuais.

V - Contribuir para a prevenção e controle de doenças, promovendo a adesão ao tratamento medicamentoso e a melhoria da saúde da população atendida.

VI - Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

12.1.2 - Em resumo, a contratação de medicamentos para a farmácia básica do município busca assegurar o acesso, a qualidade, a segurança e a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais para a população atendida pelo sistema público de saúde.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Coronel Pacheco, 12/06/2025

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Coronel Pacheco, 12/06/2025



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Marcos Aurélio Valério Venâncio

Prefeito